PARECER JURÍDICO
LFSO – 010/2021

EMENTA: **Projeto de Lei nº 1.185, que Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no Bairro Buritis.**

Trata-se de apreciação do **Projeto de Lei nº 1.185, que Dispõe sobre a denominação da Praça localizada no Bairro Buritis,** deste modo, nos termos do artigo 226 do RICM, passo a analisar, com as considerações abaixo delineadas.

O presente Projeto, de iniciativa da Senhor Vereador **ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ**, que visa aprovação de Lei Municipal para nominar a praça localizada na Avenida Carnaúba, próxima ao EMEI – Professora Rosidelma Almeida, no Bairro Buritis, na Cidade de Primavera do Leste – MT, de praça **"JUAREZ FARIA BARBOSA – JUAREZ DA LORETA"**

Verifica-se que às fls. 002, o Autor destaca suas razões para a referida propositura, reconhecendo as atividades do homenageado como efetivas à história do Município.

Por conseguinte, encontra-se às fls. 003-004, a biografia do homenageado, exaltando sua história de vida, especialmente por tê-lo sido parlamentar nesta Casa de Leis, com atuação exemplar neste parlamento.

Neste sentido, o presente PL preenche os requisitos legais de admissibilidade, especialmente no tocante à iniciativa, além de estar em consonância com a Lei 975/2007 e suas alterações que lhe conferem amparo legal.

Portanto, recomendo, assim, que seja o presente Projeto de Lei enca-

minhado à Comissão de **Justiça e Redação** a quem cabe analisar acerca de sua pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Ante ao exposto, não encontrando nenhuma óbice legal que o impeça, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

Este parecer é meramente opinativo/esclarecedor e as opiniões técnico/jurídicas não o vinculam e não obrigam ao cumprimento/acatamento pelos solicitantes.

É o meu parecer.

Primavera do Leste/MT, 16 de Julho de 2021.

LAÍSA DE FREITAS DA SILVA OLIVEIRA
Assessora Jurídica
OAB/MT 18.588
Portaria nº 021/2021